



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

**EDITAL N. 02/2026 - PROCESSO SELETIVO ALUNOS REGULAR E
ESPECIAL
CURSO DE MESTRADO EM DIREITO PROCESSUAL**

RESUMO DO EDITAL

ANO	2026
SEMESTRE PARA INGRESSO	2027/1
COORDENADOR DO PROGRAMA	Prof. Dr. Cláudio Iannotti da Rocha
DATA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/09/26
Período de inscrições	18/09/26 a 01/10/26
VAGAS	37 vagas
Pedido de isenção	18 a 23/09/26
Resultado dos pedidos de isenção	25/09/26
Período para recurso do resultado dos pedidos de isenção	28/09/26 e 29/09/26
Resultado dos recursos dos pedidos de isenção	30/09/26
Homologação das inscrições	06/10/26
Período para recurso da homologação das inscrições	07/10/26 e 08/10/26
Homologação após recursos	09/10/26
Prova escrita (presencial) - Etapa 1	14/10/26
Divulgação do gabarito e da chave de correção - Etapa 1	15/10/26
Resultado parcial - Etapa 1	21/10/26
Período para recurso - Etapa 1	22 e 23/10/26
Resultado final - Etapa 1	28/10/26
Divulgação dos critérios complementares dos orientadores - Etapa 2	29 e 30/10/26
Depósito do Projeto de Pesquisa - Etapa 2	03/11/26
Resultado parcial - Etapa 2	10/11/26
Período para recursos - Etapa 2	11 e 12/11/26
Resultado final - Etapa 2	17/11/26
Proficiência em língua estrangeira - Etapa 3	19/11/26
Resultado parcial - Etapa 3	23/11/26
Data para recursos - Etapa 3	24/11/26
Convocação de suplentes para apresentarem certificado de proficiência (se houver eliminação na Etapa 3)	25/11/26
Proficiência em língua estrangeira - suplentes (se houver)	26/11/26
Resultado final - Etapa 3	27/11/26
Comissão de heteroidentificação - PRPPG/UFES	01/12/26
Resultado da comissão de heteroidentificação	02/12/26
Resultado final do Processo Seletivo	04/12/26
Previsão para matrícula	01 a 05/03/2027
CONTATO	pos.direito@ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

EDITAL N. 02/2026 - PPGDir/UFES
PROCESSO SELETIVO - ALUNOS REGULAR E ESPECIAL
CURSO DE MESTRADO EM DIREITO PROCESSUAL

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito Processual, do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGDir/CCJE/UFES), torna pública as regras do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para o Curso de Mestrado (Acadêmico), com início das aulas no primeiro semestre letivo de 2027, observando o disposto no Regimento Interno do programa e no Regulamento Geral da Pós-Graduação (Resolução/CEPE/UFES n. 52/2023).

1.2 O PPGDir/UFES possui curso reconhecido pela CAPES, com área de concentração em Justiça, Processo e Constituição. O curso de Mestrado do PPGDir tem por objetivo desenvolver a capacidade de reflexão, investigação e atuação nos campos da docência e da pesquisa, a fim de proporcionar formação de qualidade ao pesquisador.

1.3 O PPGDir/UFES possui duas (2) linhas de pesquisa:

Linha 1 - Sistemas de Justiça, Constitucionalidade e Tutelas de Direitos Individuais e Coletivos;

Linha 2 - Processo, Técnicas e Tutelas dos Direitos Existenciais e Patrimoniais.

1.4 Este edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no programa.

2. DO PÚBLICO

2.1 Estão aptos a participar do Processo Seletivo para o curso de Mestrado do PPGDir/UFES todos os portadores de diplomas de Bacharel em Direito, devidamente reconhecidos pelo MEC, bem como concluintes de graduação, desde que comprovem que realizaram a colação de grau até a data da matrícula no PPGDir/UFES.

3. DAS VAGAS

3.1 Para o curso de Mestrado em Direito Processual serão oferecidas **28 vagas**, distribuídas conforme a Tabela 1.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

TABELA 1

PROFESSORES	LINHA DE PESQUISA	VAGAS OFERTADAS
Adriana Pereira Campos	Linha 1	1
Augusto Passamani Bufulin	Linha 2	2
Cláudio Iannotti da Rocha	Linha 1	3
Cláudio Penedo Madureira	Linha 1	1
Clécio José Morandi de Assis Lemos	Linha 2	3
Eduardo Silva Bitti	Linha 2	2
Flavio Cheim Jorge	Linha 2	2
Francisco Vieira Lima Neto	Linha 2	2
Gilberto Fachetti Silvestre	Linha 2	2
Hermes Zaneti Junior	Linha 1	3
Marcelo Abelha Rodrigues	Linha 2	1
Ricardo Gueiros Bernardes Dias	Linha 1	2
Rodrigo Reis Mazzei	Linha 2	2
Sarah Merçon-Vargas	Linha 2	2
Tárek Moysés Moussallem	Linha 2	1
Thiago Ferreira Siqueira	Linha 2	3
Tiago Figueiredo Gonçalves	Linha 2	2
Trícia Navarro	Linha 2	1
Valesca Raizer Borges Moschen	Linha 2	2
TOTAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS:		37

3.1.1 O programa não possui obrigatoriedade no preenchimento total de vagas.

3.2 O preenchimento das vagas, obedecendo a Tabela 1, seguirá a política de ação afirmativa de inclusão, conforme previsto na Resolução n. 80/2024 – Cepe/UFES e na Portaria Normativa n. 09/2024 - PRPPG/UFES.

a) Para a modalidade de Ações Afirmativas será reservado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis, obedecendo a proporção determinada pela Portaria Normativa n. 09/2024 - PRPPG/UFES:

(i) 38% para pessoas negras (pretas e pardas)

(ii) 6% para pessoas com deficiência (PcD)

(iii) 3% para pessoas indígenas e quilombolas

(iv) 2% para pessoas travestis e transexuais

(v) 1% para pessoas refugiadas

3.2.1 Os outros 50% das vagas serão destinados à ampla concorrência, não havendo destinação de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

vagas a título de demanda social.

3.2.2 Serão considerados aptos a concorrer às vagas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas) os(as) candidatos(as) autoidentificados(as) por meio do preenchimento de formulário constante do Anexo I da Resolução n. 80/2024 - Cepe/UFES, socialmente reconhecidos(as) como tais e incluídos(as) nas categorias preto e pardo segundo a classificação do IBGE.

3.2.2.1 O processo de verificação da autoidentificação dos(as) candidatos(as) a essas vagas será realizado pela comissão de heteroidentificação destinada a esse fim, nomeada pelo Gabinete da Reitoria (GR/UFES), sob gestão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG/UFES).

3.2.2.2 O processo de heteroidentificação ocorrerá conforme cronograma deste edital, em concordância com o calendário disponibilizado pela PRPPG, devendo ser realizado por todos os(as) candidatos(as) autoidentificados(as) que tenham sido aprovados na ETAPA 2.

3.2.2.3 Os(As) candidatos(as) que já passaram por comissões de verificação de autodeclaração para a entrada na graduação em Instituições Federais de Ensino, e foram aprovados(as) como cotistas, estarão isentos(as) de nova verificação, mediante comprovante emitido pela instituição de origem.

3.2.2.4 Caso o(a) candidato(a) seja desclassificado pela comissão de heteroidentificação da PRPPG/UFES, passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.2.3 Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) no momento da inscrição, devendo apresentar declaração de pertencimento expedida por lideranças indígenas de comunidades, associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos 1 (um) dos seguintes documentos: (i) registro civil com a identificação étnica; (ii) registro nacional de nascimento expedido pela FUNAI; (iii) comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; (iv) certidão de nascimento ou registro geral de identificação, indicando o local de nascimento em comunidade indígena. A autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, ambas obrigatórias, são feitas, respectivamente, por meio dos Anexo II e III da Resolução nº 80/2024 – Cepe/UFES.

3.2.4 Serão considerados(as) quilombolas os(as) candidatos(as) autodeclarados(as), por meio do preenchimento de formulário presente no Anexo IV da Resolução n. 80/2024 – Cepe/UFES e socialmente reconhecidos(as) como tais, por meio de declaração de pertencimento étnico de sua respectiva comunidade, assinada por liderança local, conforme Anexo V da Resolução n. 80/2024 – Cepe/UFES.

3.2.5 Serão considerados(as) candidatos(as) com deficiência aqueles autodeclarados como tais, conforme Anexo VI da Resolução n. 80/2024 – Cepe/UFES, desde que apresentem laudo médico com código de deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID), que deverá conter (i) o tipo e o grau de deficiência, (ii) a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas, (iii) o nome legível, assinatura, especialização, número de inscrição no CRM e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico emitente. Os documentos exigidos para cada caso são os seguintes: **(a)** Deficiência auditiva: exame de audiometria; **(b)** Deficiência visual: exame oftalmológico; **(c)** Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; **(d)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas; **(e)** Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

3.2.5.1 O prazo de validade do laudo é de 180 (cento e oitenta) dias.

3.2.5.2 O laudo médico será avaliado por médico oficial pertencente ao quadro da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS/UFES) e cabe a esse profissional a aprovação ou não do referido laudo, bem como a solicitação de perícia médica, se assim entender necessário.

3.2.6 Serão considerados(as) pessoas trans (travesti ou transexual) os(as) candidatos(as) autoidentificados(as) por meio do preenchimento de formulário constante do Anexo VII da Resolução n. 80/2024 – Cepe/UFES, ou que apresentarem a certidão de inteiro teor, no caso de pessoas que tiverem feito a retificação de registro civil, ficando garantida a adoção do nome social ao longo de todo o processo seletivo, incluindo a divulgação de resultados.

3.2.7 Serão considerados(as) aptos(as) a concorrer às vagas destinadas a candidatos(as) refugiados(as) ou com visto humanitário aqueles(as) que apresentarem, no momento da inscrição, a comprovação de reconhecimento da condição de refugiado(a) pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) ou o protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei n. 9.474, de 22 de julho de 1997.

3.2.8 Na hipótese de não haver optantes aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa, atendendo prioritariamente as categorias com maior número de inscritos. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser efetuada, no período informado no cronograma disponível na página 01 deste edital, por meio do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) disponível em <https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#>, com o preenchimento de todos os campos solicitados.

4.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) interessado(a) o completo e correto preenchimento do requerimento de inscrição (formulário eletrônico). O PPGDir/UFES não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados por erros no preenchimento.

4.3 Ao requerimento de inscrição deverão ser incluídos os seguintes documentos (em formato pdf com no máximo 5MB cada):

- a) Cópia frente e verso de documento oficial com foto;
- b) Comprovante de pagamento ou declaração de isenção. O candidato isento da taxa de inscrição deverá anexar o documento “Resultado dos pedidos de isenção”, a ser publicado no site do PPGDir, conforme cronograma do edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

c) O candidato que se enquadrar nas condições abaixo poderá concorrer às vagas de Ações Afirmativas mediante apresentação de:

- para pessoas negras (pretas e pardas) = Anexo I da Resolução n. 80/2024 - Cepe/UFES - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATO(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS).
- para pessoas indígenas = Anexo II (AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(AS) INDÍGENAS) e Anexo III da Resolução n. 80/2024 - Cepe/UFES (DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO).
- para pessoas quilombolas - Anexo IV (AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – ESTUDANTE QUILOMBOLA) e Anexo V da Resolução n. 80/2024 -Cepe/UFES (DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO).
- para pessoas com deficiência (PcD) = Anexo VI (FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA) e Laudo médico conforme especificado no item 3.2.5.
- para pessoas travestis e transexuais = Anexo VII (FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS).
- para pessoas refugiadas = Comprovação de reconhecimento da condição de refugiado(a) pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) ou o protocolo de solicitação de refúgio.

4.3.1 Será considerada inválida a inscrição realizada sem os documentos descritos nas letras *a* e *b* do item 4.3.

4.3.2 Em caso de envio de mais de uma inscrição referente ao mesmo CPF, o PPGDir irá considerar válida somente a última inscrição recebida.

4.4 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO - Em atendimento à Recomendação GAB-LLO n. 51/2007, que definiu normas do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo para candidatos que comprovarem insuficiência de recursos financeiros para o pagamento da taxa, o candidato ao Curso de Mestrado do PPGDir poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição no prazo fixado no cronograma, comprovando:

- a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007 e
- c) declarar formalmente essa condição, no formulário de inscrição, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

4.4.1 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico disponível em <https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#>, juntamente com os documentos listados a seguir:

- a) declaração de imposto de renda do candidato ou de seu responsável, caso seja dependente, referente ao ano base de 2025 ou declaração de isenção;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

- b) contracheque(s), declaração de salário, pensão ou aposentadoria do candidato, se houver;
- c) comprovação de que concluiu ou concluirá o curso de graduação em instituição pública de ensino ou em instituição privada na qualidade de bolsista (integral ou parcial);
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Único dos Programas do Governo Federal (Decreto nº 6.593/2008) atualizado nos últimos 2 (dois) anos.

4.4.2 A Comissão do Processo Seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas, a fim de subsidiar a análise da condição do candidato e decidir sobre a concessão da isenção.

4.4.3 O resultado da análise da solicitação de isenção de pagamento será publicado no site do PPGDir em tempo hábil para pagamento e efetivação da inscrição caso ocorra o indeferimento do pedido de isenção.

4.5 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - Para efetuar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá pagar a taxa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) via Portal PagTeseouro - Guia de Recolhimento da União (GRU) disponível no sítio eletrônico <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>, utilizando os códigos e instruções abaixo:

Órgão Arrecadador - 26234-UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Gestora Arrecadadora - 153046-UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Serviço - 014322-MESTRADO EM DIREITO PROCESSUAL-UFES (A001TY)
CPF ou CNPJ do Contribuinte - Inserir número do CPF
Nome do Contribuinte - Inserir Nome completo
Número de Referência - 15349700250000119
Competência - 09/2026
Vencimento - 20/09/2026
Valor Principal - R\$250,00
Valor Total - R\$250,00

4.5.1 Ao preencher os dados no Portal PagTeseouro, o(a) candidato(a) deverá atentar-se para as informações e códigos descritos acima. Em caso de erro no preenchimento, a inscrição não será aceita pelo PPGDir/UFES e o valor não poderá ser devolvido para o candidato.

4.6 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para realização da prova, por exemplo, sala especial ou caderno de respostas com letras maiores. O candidato deverá assinalar no formulário de inscrição que é pessoa com deficiência, explicitando a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

necessidade de atendimento especial durante a realização da prova escrita. A condição declarada deverá ser comprovada mediante apresentação de documento médico ou outro documento comprobatório idôneo. A concessão de condições especiais para a realização da prova não implica, por si só, o reconhecimento da condição de pessoa com deficiência para fins de concorrência às vagas reservadas pela modalidade de cotas.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

RESUMO DAS ETAPAS OBRIGATÓRIAS DO PROCESSO SELETIVO		
ETAPA	ATIVIDADE	RESULTADO
ETAPA 1	Prova escrita de conhecimentos jurídicos (eliminatória)	Habilitado(a) ou Eliminado(a)
ETAPA 2	Análise do projeto de pesquisa e eventual aplicação de Critérios Complementares (eliminatória e classificatória)	Habilitado(a) ou Eliminado(a)
ETAPA 3	Comprovação de proficiência em idioma estrangeiro por meio da apresentação de certificado de aptidão em Língua Estrangeira (eliminatória)	Habilitado(a) para matrícula ou Eliminado(a)

5.1. ETAPA 1 – PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS JURÍDICOS

5.1.1 A prova escrita será dividida em dois blocos: (1) questões objetivas e (2) questões dissertativas.

- a) O primeiro bloco conterà 20 questões objetivas, no formato verdadeiro e falso, com peso de 0,25 pontos cada, totalizando 5,00 pontos.
- b) O segundo bloco conterà 04 questões dissertativas, devendo o(a) candidato(a) escolher apenas 02 questões para responder. Cada questão dissertativa tem pontuação de 2,5, totalizando 5,00 pontos. Somadas as questões objetivas e dissertativas eleitas pelo candidato, a prova terá o valor máximo de 10,00 pontos.
- c) Em caso de apresentação de mais de 2 (duas) respostas às questões dissertativas, a banca de correção da prova examinará apenas as 2 (duas) primeiras respostas do candidato (segundo ordem cronológica). Por ter contrariado os termos do edital, o(a) candidato(a) será penalizado(a) com a diminuição de 1,00 ponto do resultado final da nota.
- d) A banca de correção da prova somente irá corrigir as questões dissertativas dos(as) candidatos(as) que obtiverem a nota mínima de 2,5 pontos nas questões objetivas, ou seja, que tenham o acerto mínimo de 10 (dez) questões objetivas. Será eliminado o(a) candidato(a) que não alcançar a nota mínima de 2,5 nas questões objetivas.
- e) Também será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, nota 3,00 nas questões dissertativas.

5.1.2 A prova de conhecimentos jurídicos será aplicada no dia 14 **de outubro de 2026**, quarta-feira,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

às 14 horas, no Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE), com duração de 04 horas.

5.1.3 As questões objetivas e dissertativas serão formuladas com base na bibliografia discriminada no Anexo I deste edital.

5.1.4 As orientações sobre a realização da prova escrita estão descritas no Anexo III.

5.2. ETAPA 2 – ANÁLISE DO PROJETO PESQUISA E APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS COMPLEMENTARES

5.2.1 Apenas os candidatos habilitados na prova escrita de conhecimentos jurídicos poderão concorrer à Etapa 2.

5.2.2 Na Etapa 2, os candidatos deverão optar por um dos orientadores mencionados na Tabela I, concorrendo, assim, a uma das vagas por ele oferecida.

5.2.3 Cada candidato poderá optar por somente um orientador.

5.2.4 Os candidatos habilitados na Etapa 1 deverão preencher o formulário disponível no site <https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#> para envio do Projeto de Pesquisa (em formato PDF), que será analisado pelo professor orientador pretendido. O professor poderá atribuir nota de 0 a 10, sendo exigida a nota mínima de 7,0 pontos para a habilitação do candidato para a Etapa 3. O resultado da Etapa 2 será divulgado no site do PPGDir <https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#>

5.2.5 Os critérios utilizados pelo professor para análise do Projeto de Pesquisa são:

- a) Pertinência à linha de pesquisa indicada (eliminatório).
- b) Relevância jurídico-social do tema proposto.
- c) Adesão às pesquisas realizadas pelo orientador pretendido.
- d) Correção da linguagem e do conteúdo.
- e) Consistência e viabilidade do projeto proposto.

5.2.6 O projeto de pesquisa apresentado deverá conter até 20 (vinte) páginas (incluindo a capa, sumário e a bibliografia), espaço 1,5 entre as linhas, fonte Times New Roman tamanho 12, bem como:

- a) Título.
- b) Nome do orientador pretendido.
- c) Apresentação do problema de pesquisa (incluindo justificativa e relevância).
- d) Pertinência da pesquisa com a área de concentração e linha de pesquisa de atuação do orientador pretendido.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

- e) Objetivos da pesquisa.
- f) Referencial teórico para a abordagem do problema.
- g) Metodologia de investigação.
- h) Cronograma para 24 meses.
- i) Referências contendo inclusive obras estrangeiras do idioma escolhido pelo candidato na etapa de aptidão em Língua Estrangeira.

5.2.7 O projeto de pesquisa deverá, obrigatoriamente, estar em concordância com a área de concentração e com a linha de pesquisa do professor orientador pretendido, sob pena de eliminação do processo seletivo.

5.2.8 Na Etapa 2, além do projeto de pesquisa, o orientador poderá aplicar alguns ou todos os critérios complementares de avaliação descritos a seguir:

- a) Entrevista presencial ou virtual, com a presença de 02 ou 03 docentes avaliadores. A entrevista será previamente marcada e será gravada pelo orientador. Neste caso, os(as) candidatos(as) serão notificados para a realização da entrevista (pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição), com no mínimo de 72 horas de antecedência.
- b) Aplicação de prova escrita, dissertativa ou objetiva, presencial ou remota, com bibliografia indicada pelo orientador.
- c) Avaliação do Currículo *Lattes* do candidato.
- d) Nota da Etapa 1.

5.2.9 O envio do projeto de pesquisa é obrigatório, ainda que o orientador pretendido adote outros critérios de avaliação complementares.

5.2.10 Caso o orientador escolha mais de uma opção de avaliação nesta etapa, o projeto de pesquisa terá peso 6,00. As notas das avaliações previstas no item 5.2.8 terão peso 4,00 e, caso o orientador utilize mais de uma, serão somadas, tendo cada uma o mesmo peso de pontuação e a nota respectiva será obtida pela média simples entre elas. A nota final será o resultado da soma da pontuação do projeto de pesquisa com a pontuação da(s) avaliação(ões) suplementar(es). Não havendo avaliação complementar (item 5.2.8), a nota será obtida apenas com a pontuação do projeto de pesquisa (máximo 10,00 pontos).

5.2.11 A nota final da Etapa 2 será utilizada para fins de definição da ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

5.2.12 Os critérios empregados por cada orientador para a seleção dos seus possíveis orientandos serão divulgados no site do PPGDir após a publicação do resultado final da Etapa 1.

5.2.13 Caso um professor orientador não possua candidatos(as) ou se todos candidatos(as) forem por ele reprovados(as), a critério da Coordenação do PPGDir, a vaga poderá ser distribuída para outro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

professor orientador:

5.2.14 Diante das hipóteses abaixo, seguem-se as seguintes soluções:

- a) havendo vagas remanescentes suficientes para todos os professores ofertantes, todas as vagas originalmente previstas serão ocupadas;
- b) havendo mais vagas remanescentes do que a oferta, os(as) candidatos(as) sobejantes serão classificados como suplentes;
- c) havendo mais professores ofertantes do que vagas remanescentes, será atribuída apenas 1 (uma) vaga por professor, devendo a Coordenação do PPGDir realizar sorteio para atribuição das vagas aos professores concorrentes;

5.3. ETAPA 3 – PROFICIÊNCIA EM IDIOMA ESTRANGEIRO

5.3.1 O candidato habilitado na Etapa 2 deverá comprovar proficiência em uma língua estrangeira (inglês, francês, italiano ou alemão) através de um dos certificados elencados abaixo, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

- a) CELI (CERTIFICADO DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA ITALIANA): serão aceitos exames de proficiência em italiano CELI 2 - B1 emitidos em intervalo de tempo inferior a 3 (três) anos.
- b) CILS (CERTIFICADO DE ITALIANO COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA): serão aceitos exames de proficiência em italiano CILS B1 emitidos em intervalo de tempo inferior a 3 (três) anos.
- c) DELF: serão aceitos exames de proficiência em francês DELF B1 emitidos em intervalo de tempo inferior a 3 (três) anos.
- d) GOETHE-ZERTIFIKAT: serão aceitos exames de proficiência em alemão Goethe-Zertifikat nível B1 emitidos em intervalo de tempo inferior a 3 (três) anos.
- e) IELTS: certificado válido no exame de seleção do IELTS com pontuação mínima de 4,5 pontos emitidos em intervalo inferior a 3 (três) anos.
- f) EPLE (Exame de Proficiência em Leitura), Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da UFSC (inglês, francês, alemão, italiano). Pontuação mínima: 7,0 (sete), com certificado emitido em menos de 3 anos.
- g) NÚCLEO DE LÍNGUAS DA UFES: Declaração de Desempenho Individual em Compreensão de Leitura em Língua Estrangeira (inglês, francês ou italiano) do Núcleo de Línguas da UFES com nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, emitidos em intervalo inferior a 3 (três) anos. Também serão aceitos os certificados do exame realizado pelo iTEP (on-line e customizado para a UFES) com resultados iTEP B1 ou B2 ou C1 ou C2 emitidos em intervalo inferior a 3 (três) anos.
- h) TOEFL: são aceitos os seguintes certificados TOEFL, emitidos em intervalo inferior a 3 (três) anos, acompanhados das devidas pontuações mínimas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

- Certificado válido no exame de seleção de TOEFL-iBT ("Internet-Based Test") com pontuação mínima de 50 pontos;
- Certificado válido no exame de seleção de TOEFL-PBT ("Paper-Based Test") com pontuação mínima de 400 pontos;
- Certificado válido no exame de seleção de TOEFL-CBT ("Computer-Based Test") com pontuação mínima de 140 pontos;
- Certificado válido no exame de seleção de TOEFL-ITP ("Institutional Testing Program") com pontuação mínima de 337 pontos.

5.3.2 Seguem os links oficiais das entidades certificadoras aceitos pelo PPGDir:

CELI - <https://www.unistrapg.it/en/certificati-di-conoscenza-della-lingua-italiana/centri-d-esame-celi>

CILS - <https://cils.unistrasi.it>

DELTA - <http://www.delfdalf.fr/index-pt.html>

GOETHE-ZERTIFIKAT - <https://www.goethe.de/ins/br/pt/spr/prf.html>

IELTS - <https://ieltsregistration.britishcouncil.org/choose-test>

EPL - <https://www.proficienciadlle.com/novo/>

NÚCLEO DE LÍNGUAS DA UFES - <https://nucleodelinguas.UFES.br/editais-1>

TOEFL - <https://www.pt.ets.org/toefl.html>

5.3.3 O processo seletivo do PPGDir/UFES não realiza aplicação de provas para emissão de certificados de proficiência e não possui vínculo com cronogramas das entidades certificadoras acima mencionadas.

5.3.4 Os candidatos que tiverem sido aprovados na Etapa 2 deverão, no prazo mencionado no cronograma deste edital, apresentar um dos certificados acima, por meio de formulário eletrônico disponível em <https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#>

5.3.5 O candidato que não apresentar um dos certificados de proficiência em língua estrangeira descritos no item 5.3.1 deste edital, no prazo estipulado no cronograma, será eliminado do processo seletivo.

5.3.6 Em caso de eliminação de candidato por não apresentação de certificado de proficiência, o candidato suplente subsequente ao candidato eliminado será convocado para apresentar a certificação de proficiência, passando a concorrer à Etapa 3.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

6. DO CRONOGRAMA

O cronograma deste processo seletivo está disponível na primeira página deste edital. Os incisos deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Caso isso ocorra, a informação atualizada será publicada no site do programa <https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#>. Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela ciência de todas as etapas, datas, locais e horários de realização deste processo seletivo.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Todos os resultados deste processo seletivo serão divulgados no site <https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#>

7.2 Havendo empate no resultado final (dentro de cada classe), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- a) maior nota na Etapa 2;
- b) maior nota na Etapa 1;
- c) exercício atual do magistério de nível superior, excetuando-se escolas preparatórias para concurso e de aperfeiçoamento profissional;
- d) possuir pós-graduação *lato sensu* concluída.

7.3 Persistindo o empate, a vaga será sorteada em sessão pública, em dia e horário previamente informados no site do PPGDir <https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#>

8. RECURSOS

Todos os recursos deverão ser fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, com exceção dos recursos referentes à Etapa 2, que deverão ser endereçados ao professor orientador pretendido, em até 48h após a divulgação dos respectivos resultados. Os recursos referentes à prova escrita não devem ser identificados, exceto pelo número sorteado. Os recursos devem ser enviados exclusivamente por formulário eletrônico específico, que estará disponível no site do PPGDir nas datas fixadas no cronograma deste edital.

9. RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do processo seletivo consistirá na divulgação dos(as) candidatos(as) habilitados em todas as etapas (Etapas 1, 2 e 3) obedecendo o limite de vagas de cada orientador. Também serão divulgados os(as) candidatos(as) suplentes, seguindo a ordem de classificação por nota.

9.2 Não haverá lista de espera ou suplentes após o resultado final.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

10. MATRÍCULAS

10.1 Os aprovados deverão efetuar a matrícula conforme instruções a serem divulgadas pela Secretaria do PPGDir, por e-mail, no período estipulado no calendário acadêmico vigente (2027/1), sob pena de eliminação do processo seletivo.

10.2 DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA: É necessário apresentar, por meio do formulário eletrônico para matrícula (<https://direito.ufes.br/pt-br/matriculas-ppgdir>), os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto (RG ou CNH);
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Diploma de graduação em Direito (frente e verso) ou Declaração de colação de grau;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais a ser obtido no endereço <http://www.tse.jus.br>;
- e) Certificado de reservista (quando aplicável).

10.2.1 Será eliminado da seleção o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, o diploma em Direito ou comprovante de colação de grau em Direito.

10.2.2 O diploma de graduação obtido no exterior somente será aceito se estiver convalidado por IES brasileira devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação. Em hipótese alguma serão aceitas matrículas em desacordo com as exigências documentais fixadas neste Edital. A omissão de informações ou documentos obrigatórios pelo candidato resultará no imediato indeferimento de sua matrícula.

11. ALUNOS ESPECIAIS

11.1 Observado o resultado final do processo seletivo, o PPGDir poderá disponibilizar para os candidatos suplentes vagas para matrícula na condição de aluno especial, em número correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do total de vagas destinadas ao ingresso de alunos regulares, observado o limite de vagas efetivamente disponível nas disciplinas ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDir).

11.2. Para fins de cálculo do limite previsto no item 11.1, quando a aplicação do percentual resultar em número fracionário, o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

11.3 Poderão concorrer às vagas destinadas a alunos especiais exclusivamente os candidatos classificados como suplentes no resultado final do processo seletivo. A convocação observará, entre os suplentes, a ordem decrescente da pontuação obtida na prova de conhecimentos jurídicos, sendo convocados prioritariamente os candidatos com a maior nota nessa avaliação.

11.4 A disponibilização de vagas para alunos especiais somente será realizada após o encerramento



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

do período de matrícula dos candidatos aprovados para as vagas destinadas aos alunos regulares, conforme o calendário acadêmico vigente, ocasião em que o PPGDir verificará a existência de vagas remanescentes nas disciplinas a serem ofertadas no respectivo período letivo.

11.5 Havendo disponibilidade de vagas, o PPGDir comunicará aos candidatos suplentes, por meio do endereço de correio eletrônico informado no ato da inscrição, o quantitativo de vagas disponível em cada disciplina, bem como as demais informações necessárias à manifestação de interesse e à efetivação da matrícula na condição de aluno especial.

11.6 Em caso de empate na pontuação obtida na prova escrita, será considerada, para fins de desempate, a maior pontuação obtida no projeto de pesquisa.

11.7 A disponibilização de vagas para alunos especiais fica condicionada à existência de vagas remanescentes nas disciplinas ofertadas pelo PPGDir após a matrícula dos alunos regulares, não constituindo direito à matrícula em disciplina específica nem assegurando a oferta de vagas em todos os períodos letivos ou em todas as disciplinas.

11.8 Os Alunos Especiais convocados somente poderão cursar uma (1) disciplina por semestre letivo.

11.9 A condição de aluno especial não confere vínculo como aluno regular do curso de Mestrado e não implica direito automático ao ingresso no programa, devendo o candidato, caso tenha interesse em ingressar como aluno regular, submeter-se a processo seletivo próprio, nos termos do respectivo edital.

12. BANCA EXAMINADORA

A banca examinadora do presente processo seletivo é composta pelos seguintes membros titulares: Prof. Dr. Thiago Ferreira Siqueira (Presidente); Profa. Dra. Adriana Pereira Campos e Prof. Dr. Tiago Figueiredo Gonçalves.

13. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão julgados pelos membros da banca examinadora e, havendo necessidade, serão encaminhados para decisão do Colegiado Acadêmico do PPGDIR/UFES.

14. INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

As informações pertinentes ao presente processo seletivo serão publicadas no site do programa <https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#>. Para informações complementares e não previstas no presente edital será disponibilizado atendimento somente por meio do correio eletrônico pos.direito@ufes.br.

Vitória/ES, 24 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Cláudio Iannotti da Rocha
COORDENADOR DO PPGDIR/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

ANEXO I

BIBLIOGRAFIA DA PROVA ESCRITA

A prova escrita versa sobre temas de Direito Processual contemplados na bibliografia abaixo:

DIAS, Ricardo Gueiros B.; GUZANSKY, C.M.P. Elementos da Ratio Decidendi, Fatos Materiais, Solução Jurídica e Motivação Justificatória. In: BUFULIN, Augusto Passamani; JORGE, Flávio Cheim; MATTOS, Marianne Júdice de Mattos (Org.). **Estudos em Homenagem ao Professor Manoel Alves Rabelo**. 1ª ed. Belo Horizonte: Conhecimento, 2023, p. 243-258.

~~JORGE, Flávio Cheim; SIQUEIRA, Thiago Ferreira. Recursos cíveis: teoria geral e recursos em espécie. Salvador: Juspodivm, 2025. Cap. 7 (p. 101-131)~~

JORGE, Flávio Cheim; SIQUEIRA, Thiago Ferreira. Recursos cíveis: teoria geral e recursos em espécie. 2ª. Ed. Salvador: Juspodivm, 2026. Cap. 14 (p. 513-566).

GONÇALVES, Tiago Figueiredo. **O procedimento comum no processo de conhecimento: da petição inicial à sentença**. Londrina: Thoth, 2025, p. 55-89.

MAZZEI, Rodrigo. Ensaio sobre a multipolaridade e o policentrismo (com projeção aos conflitos internos do inventário causa mortis). **CIVIL PROCEDURE REVIEW**, v. 14, p. 43-64, 2023. Homepage: <https://www.civilprocedurereview.com/revista/article/view/260>

SILVESTRE, Gilberto Fachetti; SIMOES, Eduardo Figueiredo . A fruição antecipada de bens pelo herdeiro durante o inventário judicial: pontos controvertidos do parágrafo único do artigo 647 do Código de Processo Civil. **SCIENTIA IURIS (ONLINE)**, v. 27, p. 151-169, 2023. Homepage: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/iuris/article/view/47156>.

ZANETI JR., Hermes. O Case Management e as European Rules of Civil Procedure: Uma Análise à Luz da Experiência Brasileira do Código de Processo Civil de 2015. **IUS DICTUM**, v. 7, p. 11-24, 2022.

OBSERVAÇÕES: Os textos serão disponibilizados em PDF no site <https://direito.ufes.br/pt-br/alunoregular>, mas, em linha de princípio, o PPGDIR/UFES não se responsabiliza em disponibilizar as obras e artigos para os candidatos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

ANEXO II

ORIENTAÇÃO BIBLIOGRÁFICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

BARROS, A. D. J. P. D.; LEHFELD, N. A. D. S. **Projeto de Pesquisa: propostas metodológicas**. 18 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

GOLDENBERG, M. A arte de pesquisar. **Como fazer pesquisa qualitativa em ciências sociais**. Rio de Janeiro: Record, 1997.

KAHLMAYER-MERTENS, R. S. E. A. **Como elaborar projetos de pesquisa: linguagem e método**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

LUNA, S. V. D. **Planejamento de pesquisa**: uma introdução. São Paulo: EDUC, 2002.

OBS: O PPGDIR/UFES não se responsabiliza pela disponibilização das obras para os(as) candidatos(as).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA A PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS JURÍDICOS

- a) Somente terão acesso à sala para realização da prova os(as) candidatos(as) portadores de documento de identificação com foto.
- b) Não terá acesso à sala o candidato que chegar após o horário previsto para início da prova, ou seja, após às 14 horas.
- c) A prova deverá ser respondida exclusivamente com caneta esferográfica de tinta azul.
- d) Serão fornecidos 1 (um) caderno de questões e 1 (um) caderno de respostas para cada candidato(a). Assim que autorizada a realização da prova, o(a) candidato(a) deverá conferir se o caderno de questões contém algum defeito gráfico que impossibilite a resolução da prova, para que seja devidamente substituído. Não serão oferecidas folhas adicionais para o caderno de respostas.
- e) No momento da realização da prova escrita, o(a) candidato(a) não poderá se ausentar da sala com o caderno de questões, exceto se deixar a sala nos últimos 60 minutos que antecedem o horário de término da prova.
- f) É vedada a consulta a qualquer material, inclusive conferência de legislação seca, sob pena de eliminação.
- g) Não será admitido o uso de celular, computador portátil ou qualquer outro equipamento eletrônico que armazene, receba ou transmita informações.
- h) Não será permitido o empréstimo de qualquer espécie de material entre os(as) candidatos(as) durante a realização da prova.
- i) Não será permitida qualquer forma de comunicação entre os(as) candidatos(as) durante a realização da prova.
- j) Antes do início da prova, cada candidato(a) sorteará um código numérico que será disponibilizado pelo fiscal do PPGDir/UFES, de maneira a impedir a identificação dos candidatos durante o processo de correção e análise de recursos.
- k) Será eliminado o(a) candidato(a) que realizar qualquer marcação em sua prova que possibilite a identificação (por exemplo: traços, sublinhados, marcas, borrões, mudança de cores ou tonalidades das canetas etc.).
- l) Será eliminado o(a) candidato(a) que redigir as questões dissertativas com caligrafia de difícil compreensão.
- m) É de responsabilidade do candidato marcar o código numérico sorteado no caderno de respostas, assim como anotá-lo em rascunho pessoal e na lista de presença, pois os códigos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

não serão divulgados posteriormente.

- n) O local de aplicação da prova será divulgado no site <https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#> em até 48h antes da sua aplicação.
- o) Os 03 últimos candidatos(as) deverão permanecer em sala aguardando até que os(as) três concluam a prova, a fim de acompanharem o fechamento dos envelopes e assinarem a Ata de Sala.